

DECRETO N° 19.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o art. 2º, o art. 7º e o § 1º do art. 8º; e revoga os §§ 1º e 3º do art. 6º, todos do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014 - que regulamenta o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009 – que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), institui seu Conselho Gestor, na forma da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, revoga a Lei nº 7.592, de 10 de janeiro de 1995, e dá outras providências –, dispondo sobre os critérios para concessão do benefício de Aluguel Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 2º O benefício de aluguel social será destinado ao pagamento de locação residencial, para reassentamentos involuntários de famílias previamente cadastradas, remoções de moradias com comércio de subsistência e entidades religiosas”. (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 18.576, de 2014, conforme segue:

“Art. 7º A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação com os locadores será de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes ou locador, na hipótese de residirem sob o mesmo teto”. (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 8º do Decreto nº 18.576, de 2014, conforme segue:

“Art. 8º

§ 1º O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do locador, mediante autorização do beneficiário, sendo que, na hipótese de

recusa do locador em receber o valor locatício através de depósito bancário, o aluguel poderá ser pago diretamente ao beneficiário, mediante autorização expressa do locador, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança”. (NR)

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 6º do Decreto nº 18.576, de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de outubro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.